O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 013/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 88.000.00.000.0000.0.000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.00.000.0000.0.000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.28.846.0000.2.066 | PRECATÓRIOS JUDICIAIS | |
| 825 3.3.90.91.00.00 1000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **200.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação, ocasionado na respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de fevereiro de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A suplementação de dotação orçamentária destina-se para a cobertura das obrigações de pagamento de precatórios FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Autos 00894-1999-665-09-00-7 (PRECAT), conforme despacho 1.305.210/2015 de 09/07/2015 Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região. Os pagamentos estão ocorrendo conforme débitos mensais determinadas pelo Juízo em parcelas R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) / mês. Valor total R$ 738.358,26 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Valores pagos em 2015 R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valores a pagar em 2016 R$ 378.358,26 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Odilon Rogério Burgath**
**Prefeito Municipal**